



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.592, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

“Institui no âmbito do Município a Semana de Gestão Pública”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município, a Semana de Gestão Pública.

Parágrafo único. Promover-se-á, anualmente, durante a última semana do mês de março (considerando que o dia do Gestor Público é 06 de março), o desenvolvimento de atividades, ciclos de palestras, campanhas e projetos de incentivo que proporcionem à comunidade o conhecimento sobre o funcionamento das diversas instituições públicas, executivas, legislativas e do judiciário, de todas as esferas de governo existente no Município.

Art. 2º. As escolas, instituições municipais e entidades não governamentais poderão desenvolver programações com a realização de palestras e atividades práticas de incentivos à conscientização sobre a Gestão Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 10 de agosto de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício